

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 1.160, DE 20 DE JUNHO DE 1955

Autoriza o Govêrno do Estado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem para realização de Estudos tendentes à realização das ligações rodoviárias Tentugal à cidade de Ourém, no Município dêste nome e Santarém Novo, no Município de Maracanã, à Santa Luzia, no Município de Salinópolis e conclusão da ligação da cidade de Abaetetuba à Colônia Dr. João Miranda.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Govêrno do Estado autorizado a celebrar convênio com o departamento de Estradas de Rodagem para execução imediata dos estudos tendentes ao estabelecimento das ligações rodoviárias entre Tentugal e Ourém, no Município dêste nome, e Santarém Novo à Santa Luzia, respectivamente, no Município de Maracanã e Sálínópolis e conclusão da ligação da cidade de Abaetetuba a Colônia Dr. João Miranda.

Art. 2º. Para o custeio dêsses estudos fica autorizada a abertura de um crédito especial até o limite de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), que correrá a conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de estado de Finanças

Publicada no dia 22/06/1955.